

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº/2022
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços do Plano de Compensação Ambiental a respeito da obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de água do rio Piauitinga visando estabelecer ações de manejo que possibilitem a proteção da biodiversidade local, a melhoria das condições paisagísticas locais e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

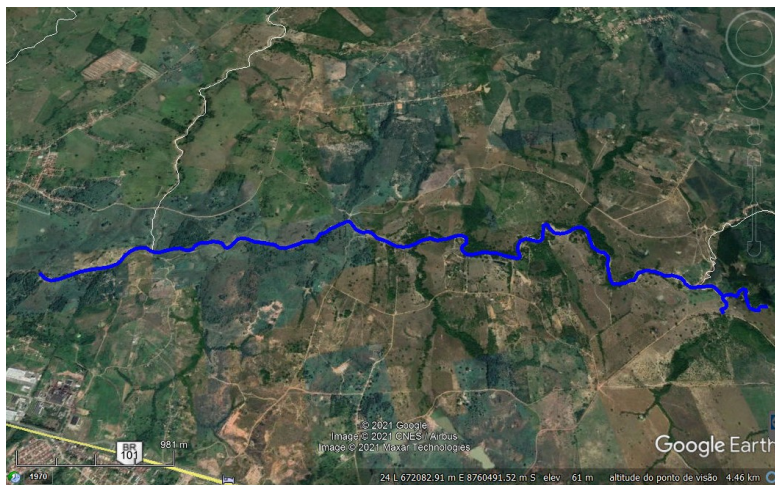
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Promover ações de manejo e contribuir para a manutenção e melhoria das condições paisagísticas da faixa marginal do Rio Piauitinga, em locais especificados no presente Termo de Referência, para cumprimento de acordo, referente ao **Processo nº 0003343-52.2020.8.25.0027 do MPE/SE**, através da manutenção e recuperação da vegetação nativa na área de preservação permanente (APP). Como medida compensatória da obra de ampliação da adutora do Piauitinga, serão promovidas ações e atividades de educação ambiental, como instrumento facilitador do alcance dos objetivos mencionados.

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá promover a recuperação da área de preservação permanente da sub-bacia do rio Piauitinga no município de Estância a qual deverá ser executada através da recomposição florestal na margem do rio mais degradada, localizada na porção sul em um percurso com aproximadamente 06 (seis) km por 30 (trinta) metros de largura de cada margem (Figura 01).

Figura 01 – A, B. Mostrando o trecho do rio com aproximadamente 06 (seis) km a ser feita recomposição florestal, iniciando na Foz. Ema/Morais sentido cidade de Estância.



Fonte: Google Earth Pro, 2021. **Coordenadas:** Datum Sirgas 2000, Zona 24L (UTM)
671225.22 E; 8761400.34 S.

3.1. Ações para sua realização

A recomposição da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica na área de preservação permanente (Figura 02 – A, B, C), será realizada por meio do método de regeneração artificial, com o plantio de mudas arbóreas.

Figura 02 – A, B, C. Mostrando a situação da APP durante vistoria.



Fonte: Adema, 2021.

Para a implantação das mudas, será considerado o modelo sucessional, com o plantio combinado de espécies de diferentes grupos ecológicos.

As espécies sugeridas para a realização do plantio na APP da sub-bacia do rio Piauitinga são apresentadas no Quadro 02.

QUADRO 02. Espécies sugeridas para o plantio na APP da sub-bacia do rio Piauitinga.

Árvore	Nome popular	Nome científico	Família
1	Ingá	<i>Inga laurina</i>	Fabaceae
2	Ingá	<i>Inga vera</i>	Fabaceae
3	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Rubiaceae
4	Cupânia veludo	<i>Cupania zanthoxyloides</i>	Sapindaceae
5	Biriba	<i>Eschweilera ovata</i>	Lecythidaceae
6	Angelim	<i>Andira sp</i>	Fabaceae
7	Conduru	<i>Brosimum sp.</i>	Moraceae
8	Sambaíba	<i>Curatella americana</i>	Dilleniaceae
9	Pau pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	Anarcadiaceae
10	Piandaíba	<i>Xylopia frutescens</i>	Anonaceae
11	Umbaúba	<i>Cecropia pachystachia</i>	Urticaceae
12	Janaúba	<i>Himatanthus sucuuba</i>	Apocynaceae
13	Mutamba	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Malvaceae
14	Ypê	<i>Handroanthus</i>	Bignoniaceae
15	Araçá	<i>Psidium guineensi</i>	Myrtaceae
16	Sucupira-preto	<i>Bowdichia virgilioide</i>	Fabaceae
17	Flamboyant	<i>Delonix Regia</i>	Fabaceae
18	Craibeiro	<i>Tabebuia Aurea</i>	Bignoniaceae
19	Pau-Brasil	<i>Paubrasilia Echnata</i>	Fabaceae
20	Pau-de-leite	<i>Himatanthus obovatus</i>	Apocynaceae

Sendo impossível implantar as espécies propostas, as mesmas deverão ser substituídas por outras, atendendo-se ao critério de ser nativa ou endêmica e adaptável ao solo úmido.

3.2. Coleta de amostras de solo

Antes do plantio das mudas arbóreas, deverá ser realizada a coleta do solo nos pontos de interesse. As amostras serão encaminhadas ao laboratório, para as análises químicas e físicas, e de acordo com os resultados, será feita a recomendação dos nutrientes necessários à correção da fertilidade.

3.3 Cercamento e Corredor de Dessedentação

A cerca delimitadora deverá ser construída com estacas de madeira de sabiá e arame farpado em aço galvanizado com 5 (cinco) fios de arame conforme projeto técnico (ANEXO 1).

As estacas de sabiá certificadas (DOF) deverão ter diâmetro mínimo de 10 cm e comprimento de 2,20 m e altura útil de 1,60 m.

A implantação da cerca será antecedida pela limpeza do terreno numa faixa de 70 cm de largura.

As estacas deverão ser enterradas até 60 cm de profundidade e espaçadas por 1,50 m.

A primeira linha (fiada) de arame farpado deverá ser colocada a uma altura de 30 cm do nível do solo e as demais linhas (fiadas) dividindo em espaços iguais;

As estacas deverão estar firmes no solo, sendo necessário compactar o solo ao redor da estaca de forma que a mesma não se mova quando o arame for tensionado.

O arame deverá estar bem esticado de forma que não crie folgas e não permita a entrada de animais no interior da APP.

O arame farpado deverá atender as seguintes especificações: 16 bwg e espaçamento de 10 cm entre farpas (47 g/m).

A fixação do arame farpado na estaca deverá ser por grampo galvanizado específico para cerca. Nos vértices, além das estacas colocadas na posição vertical deverão ser instaladas estacas na diagonal servindo como “mão francesa”, de forma que a tensão dos arames não provoque o deslocamento ou tombamento das estacas localizadas nos vértices (ANEXO 1).

Todos os materiais deverão atender às especificações deste documento.

As estacas deverão ter no mínimo 10 cm de diâmetro (medidas a altura de 1 metro da base) e 2,20 m de comprimento. Deverão ser retilíneas e não apresentar indícios de deterioração como podridões ou ataques de cupins.

Os fios de arame deverão estar bem esticados e isentos de pontos de ferrugem ou outra oxidação.

As cercas serão medidas pela determinação da extensão efetivamente executada, expressa em metros lineares e georreferenciadas. Deverão estar inclusos no valor dos serviços: a limpeza do terreno, escavação, estacas, colocação das estacas e fios de arame, tensionamento dos arames e todos os equipamentos, materiais e serviços envolvidos na construção da cerca, tais como o transporte dos materiais, bem como mão de obra, impostos e taxas.

Corredores são áreas livres e desimpedidas com a finalidade de facilitar o acesso de animais ao reservatório sem prejudicar as atividades de recuperação das Áreas de Preservação Permanente. Os corredores deverão ter 5 m de largura e ser constituídos de cerca e arame farpado do mesmo modelo que o cercamento da APP, conforme os critérios técnicos definidos nesta instrução.

3.4. Combate às formigas cortadeiras

O combate às formigas cortadeiras é primordial para o sucesso do plantio, influenciando na sobrevivência e no desenvolvimento das espécies vegetais, em função dos danos associados ao ataque das formigas dos gêneros *Atta* (saúvas) e *Acromyrmex* (quenquéns).

Caso haja ocorrência significativa, recomenda-se que seja aplicado 30 (trinta) dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, num raio de pelo menos 50 (cinquenta) metros, com o uso de formicidas, na forma de isca granulada (Mirex[®]), por ser menos tóxico ao meio ambiente. A aplicação deverá ser feita no período seco para não perder o efeito do produto, bem como evitar o carreamento das mesmas para o recurso hídrico.

3.5. Coroamento e abertura de covas

Antes da abertura das covas, deverão ser realizados os alinhamentos na área de plantio, com espaçamento de 03 (três) metros dentro de cada linha e 03 (três) metros entre as linhas de plantio (3 x 3 m).

O preparo do solo para a abertura das covas deverá ser feito utilizando-se a técnica de cultivo mínimo, isto é, o coroamento em um raio de 60 cm.

A abertura das covas deverá ser feita manualmente, com dimensões mínimas de 30 cm de largura x 30 cm de comprimento x 30 cm de profundidade (30 x 30 x 30 cm).

3.6. Calagem e adubação

A partir dos resultados das análises do solo é que são recomendados métodos para correção do pH e da fertilidade do solo. Para a correção do pH, é indicada a calagem, com a aplicação de calcário dolomítico no fundo da cova, visando o aumento da disponibilidade de Ca e Mg para as mudas. E para a fertilidade do solo, é recomendado o fertilizante químico, o qual deverá ser aplicado no fundo das covas, para promover um melhor desenvolvimento inicial das plantas.

3.7. Plantio das mudas

O plantio das mudas deverá ser realizado no período chuvoso para facilitar o desenvolvimento inicial das plantas.

Deverão ser plantadas mudas de espécies florestais nativas, alternando entre pioneiras e clímax, totalizando o quantitativo de 42.000 (quarenta e duas mil) mudas, sendo 30.000 (trinta mil) fornecidas pelo contratante e 12.000 (doze mil), adquiridas pela contratada, preferencialmente de fornecedores do entorno da região objeto da recomposição.

3.8. Manutenção do plantio

A manutenção do plantio prevê-se que após um mês de implantação das espécies florestais, deve-se realizar uma avaliação da mortalidade das plantas. Caso a taxa de mortalidade seja superior a 15%, será feito o replantio destas mudas, evitando falhas nos locais plantados e um efetivo recobrimento das áreas.

A respeito das formigas cortadeiras, a avaliação deverá ser realizada a cada três meses, em um período mínimo de dois anos.

Para o controle das espécies competidoras/invasoras ao redor das mudas, deverá ser feito capinas manuais.

A adubação de cobertura deverá ser realizada para o incremento do desenvolvimento das plantas, aos 60 e 365 dias após o plantio.

3.9. Monitoramento e avaliação

O monitoramento deverá ser realizado no período durante todo o período contratual, através da avaliação da taxa de sobrevivência do plantio, indícios de predação das mudas, colonização de espécies invasoras e ataque por formigas cortadeiras.

A taxa de sobrevivência do plantio será feita por meio de contagem direta dos indivíduos em campo.

3.10. Cronograma

O cronograma previsto no Quadro 03 foi desenvolvido visando estabelecer a sequência das atividades do plantio de mudas nativas arbóreas na área de preservação permanente do município de Estância/SE.

QUADRO 03. Cronograma de execução do plantio de mudas nas APPs.

Atividade	2023 (Bimestres)						2024 (Bimestres)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Coleta de amostras de solo		X										
Combate às formigas cortadeiras		X										
Calagem e adubação			X									
Plantio das mudas			X	X								
Replantio das mudas				X				X				
Manutenção do plantio				X		X		X		X		X
Relatório						X						X

3.11. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Contratada deverá promover Programa de Educação Ambiental junto às comunidades do entorno durante os 24 meses do plano de compensação da obra de ampliação da adutora do Piauitinga, a fim de tornar a ação de conservação ambiental participativa e esclarecedora sobre as razões da existência do empreendimento e seus impactos ambientais associados.

3.12. Objetivos gerais

Os objetivos gerais do Programa de Educação Ambiental são elencados a seguir:

1. Apresentar os principais problemas ambientais existentes na sub-bacia do rio Piauitinga e estudar conceitos importantes como preservação, degradação, poluição, desmatamento ilegal, extração ilegal de recurso mineral, áreas de preservação permanente, bacia hidrográfica, resíduos sólidos, reflorestamentos, entre outros temas;

2. Possibilitar ao público-alvo aquisições de conhecimentos, desenvolvendo habilidades de mudanças na prática de valores e atitudes ambientalmente adequadas no nosso dia a dia.

3.13. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos a serem buscados são estes:

1. Possibilitar a todos os conhecimentos, sentido de valores, interesse ativo e atitudes necessárias para respeitar, proteger e melhorar o meio ambiente;
2. Conscientizar o público-alvo sobre a importância da mudança de postura para a preservação do ecossistema natural local;
3. Identificar os problemas ambientais da sub-bacia do rio Piauitinga e possíveis soluções;
4. Desenvolver um plano de conscientização da preservação do rio Piauitinga.

3.14. Público-alvo

O público-alvo a que se destina o Programa de Educação Ambiental são as comunidades no entorno da sub-bacia do rio Piauitinga, isto inclui crianças a partir de 10 (dez) anos, jovens e adultos.

3.15. Execução

O plano deve ser executado através da elaboração de palestras, workshops, atividades lúdicas, dinâmicas, ambientes audiovisuais, cartilhas e folders educativos, de acordo com as faixas etárias. Deverão ser realizadas, no mínimo, 12 (doze) ações junto à comunidade envolvida, sendo obrigatoriamente, 4 (quatro) ações realizadas durante os dois primeiros meses de Contrato.

3.16. Mobilização, Sensibilização e Placas Informativas

Mobilização:

As visitas de mobilização serão realizadas, inicialmente, pelos técnicos envolvidos no processo e, posteriormente, pela própria comunidade de forma a estimular a sua participação, envolvimento, organização e autonomia.

As atividades de mobilização serão realizadas antes dos serviços programados e sempre que necessário para a mediação de conflitos, devendo a equipe técnica responsável:

- Antecedendo qualquer atividade, realizar visita de reconhecimento da área;
- Identificar, contatar e cadastrar lideranças locais;

- Identificar, contatar e cadastrar proprietários e ocupantes da área-alvo deste plano no rio Piauitinga;
- Utilizar, durante a mobilização, meios de comunicação que possam atingir públicos diversos, a exemplo: cartazes a serem fixados em locais públicos, veículos com som acoplado, rádio local.

A identificação e o cadastramento dos proprietários e ocupantes deverá, preferencialmente, ser acompanhada pelas lideranças locais.

Sensibilização:

As atividades de sensibilização serão iniciadas após a identificação, cadastro e realização da visita in loco a cada um dos proprietários e/ou ocupantes das áreas ou do entorno onde ocorrerão as intervenções.

Serão realizadas Reuniões Ampliadas de Sensibilização tendo como objetivo:

- Informar os serviços que serão realizados para atender Plano de Compensação Ambiental, na região da sub-bacia hidrográfica do rio Piauitinga, no estado de Sergipe;
- Identificar representantes, por localidade, que possam participar na mediação de conflitos porventura existentes, e, que tenham interesse em compor grupos a serem preparados nas intervenções de Educação Ambiental;
- Esclarecer e promover reflexões a fim de que a população compreenda a importância dos serviços, os custos envolvidos, as exigências legais e possíveis sanções decorrentes da não adesão;
- Apresentar a legislação pertinente – Lei 12.651/12 do Código Florestal e Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Colher assinatura nos respectivos TERMOS DE CONCORDÂNCIA (documento de comprovação de adesão), dos proprietários e seus cônjuges, das áreas que serão cercadas e reflorestadas e criar procedimento de Registro de queixas e ocorrências.

Adquirir e instalar placas informativas:

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,20 x 1,80 m, fixadas em estacas de madeira de 15 cm de diâmetro, numa altura de 1,70 m do solo.

Será instalado um total de 06 placas, sendo que a localização das mesmas será definida pela fiscalização do órgão ambiental.

3.17. Resultados

Os resultados das atividades executadas deverão ser apresentados por meio de relatórios trimestrais com todas as ações executadas no período. Ao final do programa deverá ser apresentado relatório final englobando todas as atividades realizadas. Espera-se como resultado do programa:

1. Mudança de consciência do público-alvo;
2. Construção de valores importantes para a qualidade de vida;
3. Avaliação do projeto pelos envolvidos.

AÇÕES / RELATÓRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
1º MÊS		2º MÊS		3º ao 5º MÊS	6º ao 8º MÊS	9º ao 11º MÊS	12º ao 14º MÊS	15º ao 17º MÊS	18º ao 20º MÊS	21º ao 24º MÊS	
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

3.18. Serviços Gerais

- Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- Será de responsabilidade da Contratada manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução total será de 730 dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo contratual será de 730 dias. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou Declaração emitido por pessoas de direito público ou privado que comprove a realização de serviço similar ao projeto:

- Execução de serviços de reflorestamento/plantio para recomposição florestal e/ou recuperação de áreas degradadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e relatório de medição aprovado de acordo com os serviços executados, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa moratória;
- 14.1.3. Multa compensatória;
- 14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2. Não manter proposta, injustificadamente;
- 14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4. Fizer declaração falsa;
- 14.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15 % sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.(I1 - I0) / I0$$

onde,

R = valor do reajustamento calculado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

16.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Gerência de Meio Ambiente – GMAM
Diretoria de Meio Ambiente e Expansão – DMAE

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

18. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios.

ARACAJU, 25 AGOSTO DE 2022.

CLÁUDIO JÚLIO MACHADO MENDONÇA FILHO

Gerente de Meio Ambiente

DMAE / GMAM/ DESO

José Gabriel Almeida de Campos

Diretor de Meio Ambiente e Expansão

DMAE / GMAM/ DESO

ANEXO 1

- Projeto Técnico Cercamento – Detalhe “mão francesa”.

